ACO-UTR-826/2025

Processo	-	TC/008738/2020 (Apensados: TC/007060/2020, TC/007549/2020 e TC/008826/2020)
Interessado	-	Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula)
Objeto	-	Balanço referente ao exercício 2019

15ª Sessão Extraordinária Não Presencial

BALANÇO. 2019. SFMSP. SP REGULA. Prestação de contas. 1. A gestão orçamentária observou a estrutura prevista na legislação e nas instruções do Tribunal, apresentando conformidade formal e material. MCASP - 8ª edição. 2. O planejamento da receita se mostrou adequado, assim como a execução da despesa alcançou 89,8% da dotação atualizada, indicando melhoria no planejamento orçamentário em comparação à série histórica. 3. A economia orçamentária identificada decorreu, principalmente, da redução de despesas com pessoal e da entrada de bens por doação. 4. A execução financeira revelou capacidade de honrar compromissos, controle adequado das disponibilidades e observância das normas de contabilidade. 5. O Balanço Patrimonial e seus quadros auxiliares foram apresentados em conformidade com a estrutura exigida. 6. O ativo apresentou crescimento de 48,7%, influenciado por aumentos em Caixa e Equivalentes de Caixa, Estoques e Créditos a Longo Prazo. 7. As obrigações de curto prazo registraram aumento relevante, com documentação considerada adequada. 8. As inconsistências de mensuração e controles identificadas não afetaram a fidedignidade global das demonstrações contábeis. 9. A extinção e liquidação da autarquia prejudicam as recomendações dirigidas ao SFMSP, devendo-se apenas dar ciência à Secretaria de Gestão e à SP Regula. 10. As determinações e recomendações de exercícios anteriores deixam de ser apreciadas, pois estão sendo tratadas em processo próprio referente ao exercício de 2023. Vide TC 12.214/2024. APROVADO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, que tratam do exame das Contas do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula), relativas ao exercício financeiro 2019, dos quais é Relator o Conselheiro RICARDO TORRES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, com fundamento

no artigo 71, inciso II da Constituição Federal, bem como no artigo 31, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, em aprovar as Contas do Serviço Funerário do Município de São Paulo, relativas ao exercício 2019, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACORDAM, à unanimidade, em declarar que a Autoridade Liquidante encerrou a liquidação da Autarquia, conduzida no processo SEI 6013.2025/0005162-0, disponibilizando o Relatório Final (doc. 128331479), o Inventário Patrimonial (doc. 128331712), a destinação de Acervos e Documentos (doc. 128336922), bem como a indicação do órgão responsável pela assunção das demandas, para amplo conhecimento, atendendo às recomendações propostas pela Secretaria de Controle Externo, desta Corte.

ACORDAM, por maioria, pelos votos dos Conselheiros RICARDO TORRES – Relator, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA, em não acolher as propostas de encaminhamento indicadas nos itens 6.1.1, 6.1.3 a 6.1.11 e 6.1.14 a 6.1.29, direcionadas exclusivamente ao SFMSP, uma vez que restaram prejudicadas com a superveniente extinção e liquidação da autarquia, dando-se ciência do seu conteúdo para a Secretaria de Gestão (SEGES), na condição de órgão sucessor dos bens, acervos e documentos, dos serviços e contratos ainda remanescentes (art. 4º, § 2º, do Decreto 63.110/2023 e art. 1º da Portaria n° 1°, SEGES, AL-SFMSP/2015) e para SP Regula, a quem cabe a regulação e fiscalização do transporte funerário na cidade, bem como de todos os contratos, convênios, parcerias, processos, documentos e recursos orçamentários vinculados ao SFMSP (art. 2°, parágrafo único, do Decreto 63.110/2023).

Vencido o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, que, consoante declaração de voto apresentada, deu tratamento diferenciado às propostas de infringências e determinações identificadas pela Auditoria, acompanhando as infringências identificadas nos itens 6.1.1, 6.1.3 a 6.1.11 e 6.1.14 a 6.1.29 do Relatório Anual de Fiscalização consideradas não superadas.

ACORDAM, à unanimidade, em não acolher as propostas de determinação identificadas nos itens 6.1.2, 6.1.12 e 6.1.13 direcionadas ao SFMSP, uma vez que restaram prejudicadas com a superveniente extinção e liquidação da Autarquia.

ACORDAM, à unanimidade, em não apreciar as determinações de exercícios anteriores de item 7.0, nelas incluídas a recomendação 6.2.1, de 2015, destinada à Secretaria Municipal das Subprefeituras, pois estão sendo adequadamente tratadas nos autos do processo TC/012214/2024, de relatoria do Conselheiro Roberto Braguim, que examina o exercício 2023 e confere adequado encerramento institucional às atividades da Autarquia.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste julgado aos responsáveis e aos demais interessados, para ciência, arquivando-se os autos após o cumprimento das demais formalidades legais.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
RICARDO TORRES – Relator
ROBERTO BRAGUIM – Revisor
JOÃO ANTONIO – Conselheiro
EDUARDO TUMA – Conselheiro

/lsr

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 11/12/2025 15:04:51 -03:00
Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM Data: 11/12/2025 15:36:53 -03:00
Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI Data: 15/12/2025 08:39:07 -03:00
Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA Data: 16/12/2025 11:38:21 -03:00
Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES Data: 16/12/2025 12:36:35 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Processo: **TC 8738/2020**
Origem: Serviço Funerário do Município de São Paulo
Objeto: Balanço de exercício de 2019

R E L A T Ó R I O

Egrégio Plenário,

1. Introdução

Trago a julgamento as Contas do Serviço Funerário do Município de São Paulo, autarquia criada pela Lei Municipal nº 5.562/58 e alterada pela Lei nº 7.430/70, ambas posteriormente revogadas pela Lei Municipal nº 8.383/76, que a reorganizou administrativamente. Além desse diploma legal, a entidade é regida pelo Ato Municipal 326/32 e suas alterações.

A administração do crematório, dos cemitérios públicos e dos serviços funerários (fornecimento de caixões mortuários, transporte fúnebre, dentre outros), além da fiscalização das necrópoles privadas no Município de São Paulo, constituem as principais atividades do SFMSP, conforme previsto no art. 125 da LOMSP e no arcabouço normativo anteriormente citado.

Dessa maneira, a Autarquia, apesar de vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras, possui autonomia administrativa, orçamentária e financeira, tendo como principal fonte de custeio as receitas auferidas pela prestação de serviços funerários à sociedade, ofertados por meio de ampla estrutura, compreendendo 2 sedes administrativas, 22 cemitérios, 1 crematório, 18 velórios e 12 agências de contratação de funeral.

As análises realizadas pela equipe de Auditoria foram consolidadas no Relatório Anual de Fiscalização (RAF), constante na peça 6. A seguir serão escrutinadas as conclusões do trabalho de auditoria descritas no RAF.

2. Aspectos de Gestão

A equipe de Auditoria inicia a análise das contas do Serviço Funerário do Município de São Paulo tecendo considerações acerca da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

3. Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária, conforme afirmado pela Auditoria, compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto em relação ao planejamento quanto à execução. Os registros de natureza orçamentária são base para a elaboração do Balanço Orçamentário.

3.1. Balanço Orçamentário

A estrutura apresentada pelo Balanço Orçamentário do exercício 2019 (quadros principal e auxiliares) está em conformidade com os padrões estabelecidos pelo MCASP 8ª edição e pela IPC nº 07.

3.2. Notas explicativas

O MCASP 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), cita que as Notas Explicativas englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

As Notas Explicativas, publicadas em 30.04.20, não contemplaram informações do Balanço Orçamentário requeridas pelo MCASP, havendo ressalvas.

3.3 Receita Orçamentaria

As receitas do SFMSP provêm, principalmente, da prestação de serviços funerários, como o fornecimento de urnas e caixões, a ornamentação das câmaras mortuárias, a instalação e manutenção dos velórios públicos, a administração de fornos crematórios, os procedimentos para a cremação de restos mortais, a concessão de sepulturas, o transporte e a remoção de corpos.

É primordial que as bases de dados estejam disponíveis e integradas ao sistema Hagape de forma tempestiva a fim de possibilitar uma adequada documentação de suporte para os registros orçamentários.

Em 2019, a receita realizada foi registrada pelos setores financeiro e de atendimento nas Agências pelos sistemas Oracle (até outubro) e Hagape (de outubro a dezembro).

Quando da realização da auditoria, estava em fase de implantação relatórios para gestão do caixa, dos valores a receber e geração automática da nota fiscal eletrônica.

No sistema Hagape, que contém as informações detalhadas (financeira e operacional) dos serviços contratados pela Autarquia, constam apenas os registros a partir de outubro de 2019. As informações anteriores (desde 2013) foram bloqueadas pelo prestador de serviço anterior, estando em processo de levantamento do conteúdo anterior pela Assessoria de Informática da Autarquia com previsão de migração para o final do ano de 2020.

A Especializada pontua que, há mais de 5 anos, o SFMSP vinha tentando implantar um sistema que integre o registro da receita com o movimento bancário, os recebimentos de vendas por cartão de Débito/Crédito e a movimentação de estoques.

3.3.1. Receita Efetiva Realizada em 2019

Do montante total das receitas realizadas, cerca de 84,7%, são originadas de pagamento de clientes por meio de cartão de crédito/débito. Para esses casos, o setor de contabilidade da Autarquia registrou a receita arrecadada quando foi efetuada a venda, pelo valor total, independentemente do número de parcelas do cartão de crédito.

Das vendas ocorridas em 2019 por meio do cartão magnético, estavam pendentes de recebimento ao final do ano R$ 9,6 milhões, em virtude do parcelamento, que pode ser efetuado em até 3 vezes. Assim, considerando que a receita orçamentária deve ser apropriada pelo regime de caixa, a Auditoria fez um ajuste para apurar a receita efetiva realizada, ou seja, a receita que correspondeu ao aumento das disponibilidades do SFMSP em 2019:

Quadro 4 – Apuração da receita efetiva realizada em 2019 — Em R$

Receita contabilizada	157.074.748
(-) Valor a receber de cartão de crédito (*)	(9.562.390)
Receita efetiva realizada	**147.512.358**

Fonte: Balanço Orçamentário e relatório do setor contábil.
Obs.: * Conta 1.1.3.8.1.06.01.02.000.000.000.000.000.

O exame da contabilização da receita orçamentária, inclusive com a análise acerca do reconhecimento das receitas de serviços parceladas com cartão de crédito, está presente no subitem 3.3.5.

A apuração efetiva da receita realizada será considerada nas análises dos subitens seguintes.

3.3.2. Receita Prevista e Realizada

A receita arrecadada superou a receita prevista para 2019 em R$ 3,8 milhões, o que representa cerca de 2,5% do orçamento. Após o ajuste da Auditoria, apurou-se insuficiência de arrecadação, ou seja, a receita realizada correspondeu a 96,2% da

receita prevista. De toda forma, fica demonstrada que a previsão foi equilibrada em relação à real capacidade de realização do SFMSP.

3.3.3 Receita realizada de 2018 x 2019

Considerando os ajustes da Auditoria referentes às operações realizadas com cartão de crédito parceladas, as receitas orçamentárias efetivamente realizadas pelo SFMSP aumentaram 7,0% em relação ao exercício anterior.

O aumento da receita realizada em 2019 foi decorrente, sobretudo, da arrecadação de receita de prestação de serviços, responsável por 96,5% da arrecadação da Autarquia.

A receita recebida por meio de convênios contribuiu para o aumento da arrecadação na receita de serviços. Em 2018, a receita arrecadada com as conveniadas foi de R$ 3,2 milhões, enquanto em 2019 passou a ser de R$ 7,6 milhões.

3.3.4. Receita de serviços

As receitas de serviços são originadas, especialmente, da prestação de serviços funerários. Ao final de 2019, a receita auferida pela prestação de serviços da Autarquia totalizou R$ 151,6 milhões. No entanto, a entrada efetiva em caixa foi de R$ 142,1 milhões, em função do valor parcelado do cartão de crédito a ser recebido no ano seguinte.

A arrecadação foi 20,9% maior que o ano anterior, grande parte devido a renegociação de dívidas com inadimplentes, que contaram com a redução de 50% para 10% do montante da dívida, conforme o artigo 4º, §2º da Resolução SFMSP nº 16/19.

3.3.4.1. Urnas gratuitas

O SFMSP concede gratuidade de urnas e serviços funerais aos servidores do SFMSP e à população de baixa renda, de acordo com o artigo 1º da Resolução SFMSP nº 29/12 e com o Decreto Municipal nº 59.196/2018, que condiciona a gratuidade à população de baixa renda a alguns requisitos, tal como a inscrição no Cadastro Único do governo federal.

3.3.4.1.1. Fragilidade na Base de Dados da Receita

A Auditoria entende que houve fragilidade no controle da documentação de suporte da receita de Comercialização de Urnas e Caixões, evidenciada pela existência de relatórios divergentes entre setores quanto à quantidade de urnas baixadas em 2019. Tal situação fere o atributo da verificabilidade previsto no subitem 6.2.6 da Parte Geral do MCASP – 8ª edição.

Além disso, persiste a ausência de sistema informatizado para registro e processamento das Receitas de Serviços, dificultando o controle das baixas de estoque e a correta classificação das rubricas de receita. Na apuração das urnas totais e gratuitas baixadas em 2019, a equipe técnica identificou inconsistências nas informações fornecidas pelos diferentes setores do SFMSP.

3.3.5. Contabilização da Receita Orçamentária

Constatou-se que o reconhecimento das Receitas de Serviços continua sendo realizado pelo valor total da venda no ato da transação, ainda que o pagamento ocorra de forma parcelada por cartão de crédito, prática que contraria o princípio orçamentário da anualidade, conforme já apontado no RAF de 2016.

O SFMSP contabiliza a receita orçamentária integralmente no momento da venda, independentemente do número de parcelas, o que não observa o regime de caixa aplicável à execução orçamentária.

Reforça-se, assim, a necessidade de implantação de sistema informatizado que integre os módulos de movimentação financeira e registros contábeis, assegurando a correta apuração e o reconhecimento tempestivo das receitas públicas.

3.4. Orçamento Inicial e Alterações

O orçamento inicial do SFMSP foi aprovado em R$ 153,4 milhões, apresentando déficit de previsão orçamentária de R$ 100 mil, decorrente de emenda parlamentar que incluiu despesa adicional de manutenção da Autarquia, financiada com recursos do Tesouro Municipal (Fonte 00), a qual não foi executada em 2019.

Durante o exercício, o orçamento foi alterado para R$ 153,6 milhões, em razão de crédito adicional interentidades, representando aumento de R$ 200 mil na Autarquia.

A abertura dos créditos adicionais observou os dispositivos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e dos arts. 8 a 13 da Lei Municipal nº 17.021/18, destacando-se que o art. 13 desta última autorizou a abertura, por ato próprio, de créditos suplementares até 10% do orçamento de cada ente. Verificou-se que o SFMSP cumpriu o limite legal estabelecido para a abertura de créditos adicionais.

3.5. Despesa Orçamentaria

3.5.1. Fixação e Realização da Despesa

A execução orçamentária do SFMSP em 2019 atingiu 89,8% da despesa fixada, já considerada a atualização decorrente dos créditos adicionais. O resultado demonstra melhoria no processo de planejamento e execução orçamentária em comparação a exercícios anteriores.

Registrou-se economia orçamentária de R$ 15,7 milhões, atribuída principalmente à:

- Folha de Pagamento (Pessoal e Encargos Sociais): redução do quadro de servidores ativos em razão da aposentadoria de 19 servidores;
- Investimentos: diminuição da despesa com equipamentos e material permanente, em virtude do recebimento de doações de bens (veículos da Secretaria de Saúde, computadores do TCMSP, mesas e cadeiras da CMSP e do TCMSP).

3.5.2 Despesa Empenhada

Na análise da evolução das despesas empenhadas, verificou-se que, em 2019, houve acréscimo de R$ 15,4 milhões.

Destacam-se as principais variações ocorridas no biênio 2018/2019:

- Demais Despesas Correntes: o aumento decorreu da reclassificação contábil do gasto com informática (R$ 3,0 milhões), que passou do elemento “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (39) para “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –

Pessoa Jurídica" (40), em conformidade com o art. 2º da Portaria Conjunta nº 2/2017, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163;

- Aquisição de Produtos para Revenda: registrou-se acréscimo de R$ 5,1 milhões, em razão do aumento na quantidade e nos preços dos itens adquiridos pela Autarquia.

3.5.2.1. Evolução da Despesa Total Empenhada

A análise da **evolução da despesa empenhada** do SFMSP no período de **2013 a 2019** evidencia três fases distintas:

- 2013 a 2015: crescimento contínuo das despesas;
- 2016 a 2018: redução gradual, principalmente em função da diminuição dos gastos com Serviços de Limpeza e Conservação e Limpeza de Ambientes;
- 2019: retomada de crescimento, com aumento de 12,6% em relação ao exercício anterior, conforme detalhado no subitem anterior.

3.5.3. Registro e Classificação da Despesa Orçamentária

Verificou-se inconsistência no tratamento contábil das devoluções de serviços prestados pela Autarquia.

No exercício de 2019, tais devoluções foram registradas como despesa orçamentária entre janeiro e agosto e, posteriormente, como estorno de receita a partir de setembro, revelando falta de uniformidade nos procedimentos contábeis.

A prática adotada, segundo opina a Auditoria, contraria o disposto no subitem 3.6.1.1 da Parte I do MCASP – 8ª edição, segundo o qual a devolução total ou parcial de receitas orçamentárias recolhidas a maior ou indevidamente deve ser registrada como dedução da receita orçamentária, assegurando maior transparência entre as receitas bruta e líquida.

3.6. Resultado da execução orçamentaria

Na análise da evolução do resultado efetivo da execução orçamentária, verificou-se redução de 35,2% no superávit orçamentário em 2019. O aumento da despesa empenhada (12,6%) superou o crescimento da receita arrecadada (7,4%), resultando na diminuição do superávit.

O Balanço Orçamentário apresentou superávit de R$ 19,2 milhões. Contudo, sob enfoque conservador, a Auditoria considerou a exclusão de R$ 9,6 milhões da receita realizada, conforme exposto no subitem 3.1, o que reduz o resultado orçamentário efetivo para R$ 9,6 milhões.

Assim, apurou-se o resultado efetivo da execução orçamentária nos últimos dois exercícios.

3.7 Restos a Pagar

Os Restos a Pagar, segundo o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são despesas orçamentárias empenhadas, mas não pagas até o encerramento do exercício, distinguindo-se em processadas e não processadas:

Quadro 15 – Movimentação dos Restos a Pagar em 2019 Em R$

Exercício de inscrição	Saldo transferido para 2019	Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Saldo a Pagar 31.12.19
2016	915.183	-	-	-	**915.183**
2017	47.365	(42.400)	-	-	**4.965**
2018	8.068.072	(6.398.832)	(1.637.323)	-	**31.917**
2019	-	-	-	12.725.173	**12.725.173**
Total Geral	**9.030.620**	**(6.441.232)**	**(1.637.323)**	**12.725.173**	**13.677.238**

Fonte: SOF - Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em 31.12.2019, o saldo total inscrito em Restos a Pagar foi de R$ 13,7 milhões, sendo R$ 12,7 milhões referentes a inscrições do próprio exercício de 2019.

Do saldo remanescente, R$ 790,4 mil dizem respeito a Restos a Pagar de 2016, relativos à indenização devida à Prodam (PA 2014.0.038.489-5) pela prestação de serviços sem cobertura contratual no período de março a novembro de 2014.

Como evento subsequente, verificou-se o pagamento do valor em 10.03.2020, classificado como Despesa de Exercícios Anteriores, resultando na baixa integral do montante.

3.7.1. Inscrição de Restos a Pagar do Exercício de 2019

Verificou-se a inscrição indevida de Restos a Pagar (RP) no montante de R$ 1,2 milhão, em descumprimento ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.129/2019, devido à não realização do cancelamento dos empenhos até 30.12.2019.

No exercício de 2019, foram inscritos R$ 12,7 milhões em RP, dos quais 63,0% correspondem a valores não processados.

Conforme informações do setor contábil da Autarquia, a inscrição irregular decorreu da falta de comunicação adequada dos setores responsáveis pela gestão contratual.

Como evento subsequente, até 07.07.2020 foram cancelados R$ 2,3 milhões, equivalentes a 17,9% dos RP inscritos em 2019.

A inscrição indevida, somada ao volume expressivo de cancelamentos, evidencia fragilidade nos controles internos sobre o processo de inscrição de Restos a Pagar, indicando a necessidade de aperfeiçoamento no controle sobre as inscrições.

Em 07.07.20 não havia RP não processados inscritos em 2019, em atendimento à Portaria SF nº 95, de 28 de maio de 2020.

4. Gestão Financeira

O exame da gestão financeira no exercício de 2019 do SFMSP contemplou a evolução das disponibilidades, análise da situação financeira de curto prazo e o cálculo do superavit financeiro.

4.1. Demonstração dos fluxos de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) do SFMSP em 2019 apresenta as entradas e saídas de caixa, classificadas nos fluxos operacional, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar a origem e a utilização dos recursos de caixa da Autarquia.

A estrutura e as regras de preenchimento apresentadas pelo Quadro Principal da DFC do SFMSP de 2019 seguiram a estrutura matricial detalhada na IPC 08 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Entretanto, verificou-se que os valores das linhas "Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais" estão inflados, pois incluem movimentações de contas contábeis transitórias, que já impactaram o Caixa e Equivalentes de Caixa e constam de outras linhas da DFC.

Essa duplicidade, segundo opina a Auditoria, contraria a característica qualitativa da informação contábil denominada "representação fidedigna", prevista no item 3.10 da NBCTSP Estrutura Conceitual, comprometendo a fidedignidade das informações apresentadas.

4.2. Evolução das disponibilidades financeiras

As disponibilidades financeiras do SFMSP em 2019 atingiram o maior valor dos últimos cinco anos, principalmente em função do resultado financeiro da execução orçamentária de R$ 22,3 milhões (descontado o valor a receber do cartão).

Houve acréscimo real de 97,9% em relação a 2018. O saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa foi de R$ 52,8 milhões ao final do exercício, com aplicações financeiras de liquidez imediata representando 99,6% desse montante em 31.12.2019.

Constatou-se que, fundamentalmente, a variação do disponível resulta da movimentação orçamentária ordinária anual.

4.3. Situação financeira de curto prazo

Na avaliação da situação financeira do SFMSP em 31.12.2019, verificou-se que as disponibilidades de caixa de R$ 52,8 milhões eram suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, que somavam R$ 18,8 milhões.

Os recursos disponíveis abrangem ativos de alta liquidez e os valores a creditar (cartão de crédito, em sua maior parte), relativos aos serviços prestados pelo SFMSP. As obrigações de curto prazo abrangem os compromissos a pagar (restos a pagar efetivos) e os ingressos extraorçamentários, registrados no Passivo Circulante. O Quadro 18 – demonstra o confronto entre as disponibilidades e as obrigações de curto prazo.

4.4 Superávit Financeiro

O Superávit Financeiro é mensurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, e representa uma das fontes de recursos disponíveis para abertura de créditos adicionais no exercício subsequente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Em 2019, o SFMSP apresentou superávit financeiro de R$ 48,0 milhões, conforme demonstrado no subitem 5.1 dos quadros anexos ao Balanço Patrimonial.

Entretanto, a Auditoria identificou a necessidade de aperfeiçoamento no controle das Disponibilidades por Destinação de Recursos (DDR), de forma que apenas as movimentações que impactam efetivamente as disponibilidades de caixa sejam refletidas, conforme o item 5.2 da Parte I do MCASP – 8ª edição.

As contas de DDR, integrantes da natureza típica de controle do PCASP (classes 7 e 8), visam proporcionar maior transparência sobre a existência e utilização dos recursos, livres ou vinculados.

As contas de DDR possuem correlação com as contas das classes do Ativo e Passivo com atributo financeiro, permitindo que o cálculo do superávit financeiro seja feito diretamente por meio dos saldos das contas de controle. Ocorreram lançamentos

contábeis de ajuste, que não geraram efeito financeiro, visando apenas ao atendimento das regras de integridade das contas de DDR, sem qualquer embasamento.

4.5. Balanço Financeiro

O BF apresenta, conforme o artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, as receitas e despesas orçamentárias e os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

A estrutura do Balanço Financeiro está consistente com os padrões estabelecidos pelo MCASP 8ª edição e pela IPC nº 06. Quanto ao conteúdo, a receita e despesa orçamentária foram registradas por fontes de recursos, de acordo com disposto no MCASP.

Entretanto, foi constatado que os valores de movimentação extraorçamentária estão inflados, o que significa, segundo opina a Auditoria, infringência à característica qualitativa de representação fidedigna, prevista no subitem 6.2.2 da Parte Geral do MCASP – 8ª edição.

5. Gestão Patrimonial

A situação patrimonial das entidades da administração municipal é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial, em obediência aos preceitos estabelecidos no item 4 da Parte V do MCASP 8ª Ed.

5.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade, incluindo contas

representativas do patrimônio público e atos potenciais registrados em contas de compensação para fins de controle.

A estrutura e as regras de preenchimento apresentadas pelo BP e quadros auxiliares seguiram a estrutura matricial detalhada na IPC 04 – Balanço Patrimonial.

O total do ativo aumentou cerca de 48,7%, decorrente principalmente devido às variações em Caixa e Equivalentes de Caixa, Estoques e Créditos a Longo Prazo.

A conta Fornecedores e Contas a Pagar de curto prazo apresentou saldo de R$ 4,5 milhões, crescimento de 150,9% em relação a 2018, com documentação de suporte adequada.

Diante dos componentes patrimoniais que ainda não constam no Balanço Patrimonial; das determinações de exercícios anteriores exaradas por este Tribunal ainda não cumpridas; e das infringências apuradas nas auditorias que subsidiam este RAF de 2019, a equipe técnica entendeu que o Balanço Patrimonial do Serviço Funerário do Município de São Paulo de 2019 não representa fidedignamente os saldos patrimoniais, as transações e outros fenômenos econômicos da Autarquia, em razão da incompletude das informações. Nos subitens a seguir, estão as análises das principais contas do ativo e passivo do Balanço Patrimonial e as respectivas distorções relevantes identificadas.

5.2. Caixa e Equivalentes de caixa

Apesar do saldo zerado, a conta Caixa apresentou grande movimentação durante o ano, possuindo registros que não se referem à movimentação ao longo do exercício, incluindo lançamentos transitórios que não refletem a movimentação efetiva de numerário em

espécie, em desacordo com a Portaria STN 390/18, que aprovou o PCASP para 2019.

O quadro a seguir apresenta as divergências identificadas no confronto entre os saldos do balancete extraído do SOF e os extratos bancários, constatou-se divergência de R$ 204,4 mil nas contas do grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, violando as características qualitativas de representação fidedigna e verificabilidade (itens 3.10 e 3.26 da NBCTSP Estrutura Conceitual):

Quadro 27 – Comparativo das divergências dos saldos contábeis com os extratos bancários — Em R$

Conta Bancária	Conta contábil	Tipo da Conta Bancária	Razão Contábil 31.12.2019	Extrato Bancário 31.12.2019	Divergência
1446-x	SFMSP – Conta Movimento	Conta Corrente	2.026	-	(2.026)
8086-1	SFMSP - Conta Cartões de Débito e Crédito	Conta Corrente	207.600	414.208	206.608
5715-0	SFMSP – Cobrança Concessões	Conta Corrente	205	-	(205)
	Total		**209.831**	**414.208**	**204.377**

Fonte: Balancete analítico, razões contábeis SOF e extratos bancários.

As diferenças das contas 1446-x e 5715-0 foram explicadas como recebimentos a serem identificados posteriormente e tarifas bancárias lançadas após o fechamento do balanço.

A conta 8086-1 ainda não foi conciliada devido à implantação do novo sistema Hagape. A Administração e Assessoria de Informática indicaram que a conciliação deve ser concluída até agosto de 2020, permitindo ajustes contábeis fidedignos.

A conta Cartões de Débito e Crédito será analisada com mais detalhes no subitem 5.3.1.

5.3. Créditos a curto e longo prazo

A composição dos créditos a receber está apresentada, conforme segue:

Quadro 28 – Composição dos créditos a receber a curto e longo prazo — Em R$

Descrição	Saldo 31.12.19
Créditos a Curto Prazo	**15.328.295**
Cheque/Dinheiro	73.161
Cartão de Crédito / Débito	9.562.390
Débitos de Servidores Municipais a Receber - Folha	126.843
ASW Prestação Serviço - Convênio SFMSP	101.855
ABCEL Emp.Luto - Convênio SFMSP	120.781
Org. Caetanense De Empreend. De Luto LTDA - OSSEL	767.861
Doadores	4.469.504
Créditos a Longo Prazo	**112.126.308**
Receita da Dívida Ativa - Adm. Indireta	38.745.065
Concessões de Terrenos	6.222.246
Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores	52.965.652
PMSP - Convênio SFMSP	409.618
Doadores	13.783.727

Fonte: SOF.
Obs.: * Para esta análise, foram excluídos convênios com valores menos relevantes, por esta razão a soma das contas analíticas do curto prazo está diferente do total de créditos a curto prazo.

5.3.1. Cartão de Crédito e Débito

A equipe técnica entende que o saldo de R$ 9,6 milhões referente aos valores a receber de cartões de débito/crédito ao final de 2019 permanece não suportado por registros analíticos que permitam identificar sua composição, violando a característica qualitativa da verificabilidade prevista na NBCTSP Estrutura Conceitual. A ausência de conciliação entre os valores a receber via cartão e os depósitos efetivamente realizados no SOF fragiliza o controle do fluxo financeiro decorrente da arrecadação por cartão magnético.

Para validação do saldo, foram solicitados arquivos da empresa Cielo demonstrando os depósitos diários de janeiro a março de 2019 e o relatório de valores a repassar à vista e parcelados em 31.12.19.

O SFMSP informou que não há conciliação entre os valores a receber por meio de cartão e os valores depositados. Os lançamentos dos valores a receber são feitos com base no Quadro Demonstrativo da Receita Diária, e as baixas são realizadas de acordo

com os valores depositados na conta bancária. Não há controle para verificar se faltou algum recebimento de clientes.

O relatório da Cielo indica valor bruto a receber de R$ 10,2 milhões, enquanto a contabilidade registra R$ 9,6 milhões, evidenciando inconsistência nos controles sobre valores a receber de cartões de débito/crédito.

5.3.2. Débito de servidores municipais a receber – folha

Refere-se a multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas pelos motoristas das viaturas funerárias, pagos pela Autarquia para posterior reembolso por desconto em folha de pagamento.

Os lançamentos eram feitos na conta Débitos de Servidores Municipais, que não apresentava saldo em 31.12.2019. O saldo de 31.12.2018 foi transferido para a conta em análise, com histórico de “Reclassificação para melhor enquadramento dos valores referentes a débitos de servidores”. Verificou-se que o saldo está adequadamente suportado pela documentação disponibilizada.

5.3.3. Devedores por Convênio

Segundo aponta a especializada, persiste o registro dos recebimentos de valores tendo como contrapartida lançamentos nas VPDs, o que não seria correto.

Os registros contábeis referentes aos Devedores por Convênios estão sendo feitos, a partir de 2 lançamentos em contas de VPA diferentes (quando da inscrição do convênio e dos recebimentos, ou seja, a baixa do convênio). Dessa forma acaba gerando um reconhecimento de receita duplicado. Além de lançamento em VPD no

momento do recebimento dos valores, reconhecendo uma despesa inexistente. Logo, aumentando tanto a receita como a despesa patrimonial, distorcendo a informação contábil.

5.3.4. Doadores Curto Prazo Longo Prazo

A conta “Doadores” registra os valores a serem reembolsados pela PMSP ao SFMSP em razão da isenção do pagamento de serviços funerários para doadores de órgãos, conforme Lei Municipal nº 11.479/94.

Em 2019, o saldo total a receber da PMSP aumentou 23,3%. A análise das movimentações do período indica, segundo opina a equipe técnica, que o aumento decorre principalmente do baixo recebimento de valores frente aos novos recebíveis inscritos, sendo que os repasses da PMSP equivalem a apenas 36,1% das inscrições realizadas no período.

5.3.5. Receita da Dívida Ativa - Adm. Indireta – Longo Prazo

O saldo contábil da Dívida Ativa do SFMSP em 2019 ainda incluía valores prescritos, estimados em cerca de R$ 5,7 milhões, tais valores foram identificados no eTCM nº 007451/19, mas não foram baixados, estando em desacordo com o item 5.2 da Parte III do MCASP – 8ª edição.

Entre 2018 e 2019, o saldo da Dívida Ativa aumentou de R$ 5,7 milhões para R$ 38,7 milhões, principalmente em função da transferência de R$ 31,4 milhões referente ao devedor Direct Fácil Administradora de Cartões Ltda. - ME (PA 6410.2016/0000076-8), com contrapartida na conta Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores.

O eTCM nº 007451/2019 analisou a prescrição da Dívida Ativa do saldo de R$ 5,7 milhões em 31.12.2018, examinando 83 processos de uma população de 6.188 (nível de confiança de 95% e margem de erro de 10%), constatando que todos os processos analisados estavam prescritos.

5.3.6. Concessões de Terrenos

A Auditoria entende que não houve reconhecimento contábil tempestivo, verificável e fidedigno dos fatos relacionados às concessões de terrenos ocorridos durante o exercício de 2019. Tal situação configura, em sua visão, infringência às características qualitativas da informação contábil — "representação fidedigna", "tempestividade" e "verificabilidade" — conforme os itens 3.10, 3.19 e 3.26 da NBCTSP – Estrutura Conceitual.

Além disso, aponta que não foi observada a classificação adequada entre ativo circulante e não circulante, segundo a expectativa de recebimento, em desacordo com os itens 2.1.3 e 2.2.3 da Parte II do MCASP – 8ª edição.

5.3.7. Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores

O saldo da conta "Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores" era de R$ 53,0 milhões em 31.12.2019, correspondendo a 42,7% do Ativo Não Circulante.

Verificou-se classificação indevida em contas contábeis, em desconformidade com o PCASP Federação 2019. A conta registra predominantemente lançamentos oriundos de apuração de responsabilidades de servidores, ex-servidores e terceiros em processos administrativos, mas a conta correta seria "Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos".

Segundo a Especializada, a subavaliação do ativo, decorrente da ausência de atualização monetária tempestiva dos créditos devidos, constitui infringência à característica qualitativa da representação fidedigna, comprometendo a fidedignidade das informações contábeis.

5.3.8. Atualização monetária das contas de Créditos a Curto e Longo prazo

A atualização monetária das contas Dívida Ativa e Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores foi realizada de forma parcial, enquanto não houve atualização das contas "PMSP – Convênio SFMSP" e "Doadores" do Ativo Não Circulante.

Essa prática subavaliou os créditos a receber em cerca de R$ 2,5 milhões, contrariando a característica qualitativa de representação fidedigna, prevista no item 3.10 da NBCTSP – Estrutura Conceitual, comprometendo a fidedignidade das informações contábeis sobre os ativos da Autarquia.

5.4. Estoques – Mercadorias para Revenda

Foram identificadas inconsistências no controle de mercadorias para revenda do SFMSP, referentes à incorreção de valores de saída das mercadorias no mês de dezembro de 2019, o que distorce o custo das mercadorias vendidas e o saldo final em estoque, em desacordo com a característica qualitativa de representação fidedigna prevista no item 3.10 da NBCTSP – Estrutura Conceitual.

A Auditoria, utilizando o método PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair) adaptado para os produtos mais significativos em dezembro, identificou diferenças relevantes que impactam o custo das mercadorias vendidas e o saldo final de estoque em 31.12.2019.

O SFMSP informou que praticamente todo o controle de estoque é feito em planilhas de Excel, com lançamentos manuais pelos funcionários do setor, estando, portanto, altamente sujeito a erros e inconsistências.

5.5. Bens Móveis recebidos em doação

Não foram divulgadas no Portal da Transparência do Município de São Paulo as doações de bens móveis recebidas pelo Serviço Funerário em de 2019. O site do SFMSP, por sua vez, também não menciona as doações recebidas no exercício, o que significa desobediência ao art. 30 do Decreto Municipal nº 58.102/18, como aponta o corpo técnico.

5.6. Imóveis

O Serviço Funerário do Município de São Paulo possui 22 cemitérios, 1 crematório, 12 agências de contratação de serviços funerários, além de 118 salas destinadas a velórios. O custo dos cemitérios abrange os terrenos, bem como as edificações, obras e demais benfeitorias neles realizadas. O valor dos terrenos é de difícil mensuração, tendo em vista que nem todos os terrenos foram adquiridos por meio de desapropriação. As edificações e obras efetuadas também não foram objeto de controle e acompanhamento individualizado por parte da Autarquia, impossibilitando sua adequada mensuração e reconhecimento.

O ativo imobilizado da Autarquia encontra-se subavaliado em, no mínimo, R$ 3,6 bilhões, devido à ausência de reconhecimento dos cemitérios da Autarquia. O prazo para implementação das ações e preparação de sistemas, viabilizando o reconhecimento destes bens, conforme estabelecido na Portaria STN nº 548/15, esgotou-se em 31.12.19, sem a devida preparação.

Para estimativa do valor dos imóveis, a Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM) forneceu dados do sistema TPCL, utilizado para gestão do IPTU, com os valores venais de referência (VVR) de 19 cemitérios e a área total de 3.275.252 m² (cemitérios e crematório), resultando em valor venal total de R$ 3,6 bilhões. Contudo, para mensuração mais precisa, seria necessária avaliação técnica por especialistas.

Observou-se ainda que existem áreas que não possuem cadastramento fiscal impossibilitando atribuição de VVR, e ainda um cemitério que ocupa área com parte cadastrada em quadras descontínuas, contemplando áreas que não apresentam cadastramento fiscal.

Em face das informações obtidas, constata-se que há distorções significativas na posição patrimonial da Autarquia, tendo em vista que, além do valor do custo dos imóveis, não são reconhecidos a depreciação, tampouco a redução ao seu valor recuperável.

5.7. Demandas judiciais

O passivo do SFMSP encontra-se subavaliado em, no mínimo, R$ 18,8 milhões, em razão da não contabilização de obrigações decorrentes de ações judiciais, em desconformidade com a característica qualitativa de representação fidedigna prevista no item 3.10 da NBCTSP – Estrutura Conceitual.

O montante de R$ 18,8 milhões refere-se a ações judiciais com chance provável de saída de recursos da Autarquia (R$ 18,8 milhões), com o valor referente às ações já transitadas em julgado, que totalizavam R$ 142 mil em 31.12.19.

5.7.1 Prazos para reconhecimento

O PIPCP determina que o prazo para que os Municípios com mais de 50.000 habitantes realizem a preparação dos sistemas contábeis e outras providências para implementação até 31.12.19, e que o reconhecimento das provisões, dos passivos contingentes e sua divulgação em notas explicativas sejam efetuados a partir de 01.01.20.

Diante do exposto, caracteriza-se como urgente a necessidade de que a Autarquia realize junto à PGM o levantamento e a classificação das demandas judiciais contra a Autarquia, para que sejam reconhecidas nas demonstrações contábeis as provisões e dado o tratamento aplicável aos passivos contingentes, segundo o MCASP 8ª Edição.

5.8. Precatórios

5.8.1. Análise Contábil

Foi identificada superavaliação do passivo com precatórios do SFMSP em R$ 7,9 milhões, devido ao reconhecimento de valores superiores à posição informada pelo TJSP, em desacordo com a característica qualitativa de representação fidedigna prevista no item 3.10 da NBCTSP – Estrutura Conceitual.

Observou-se que baixas de precatórios no valor de R$ 18,3 milhões foram registradas indevidamente como VPA – Ganhos com Desincorporação de Passivos, afetando o resultado patrimonial.

A totalidade dos precatórios devidos pelo Serviço Funerário (que em 31.12.19 era de R$ 186,6 milhões, sendo R$ 5,9 milhões no circulante, e R$ 180,8 milhões no não circulante) se origina de obrigações decorrentes de despesas de pessoal. Em relação a 2018 houve redução de 15,0%, comparando o saldo final.

A contabilização das baixas dos precatórios, não foram efetuados de forma adequada, pois não considerou que os precatórios do SFMSP atualmente são pagos pela Prefeitura.

A forma mais adequada de contabilização seria efetuar o débito em passivos de precatórios e crédito em conta de passivo com a PMSP (INTRA-OFSS), ou seja, mantendo o passivo no SFMSP, porém para futuro pagamento à PMSP.

O valor pago pela PMSP está registrado como recebível no BP da Prefeitura, correspondendo exatamente à baixa dos precatórios do SFMSP em 2019, no valor de R$ 18,3 milhões

5.8.2. Comparativo dos saldos e movimentação – SFMSP x TJSP

As planilhas enviadas pelo TJSP apresentaram saldo a pagar de precatórios no montante de R$ 178,6 milhões. Portanto, o SFMSP possui saldo contábil a maior de R$ 8,0 milhões em comparação ao do TJ-SP. Há saldos de precatórios nos controles do TJSP, referentes ao período de 2003 a 2009, totalizando R$ 45,0 milhões, que não constam das planilhas de controle apresentadas pelo SFMSP.

Existe lapso temporal entre o trânsito em julgado da sentença e o reconhecimento contábil.

O TJSP não possui controles em separado relativos à atualização monetária, impossibilitando análise comparativa.

Em relação aos pagamentos efetuados em 2019, o TJSP informou o montante de R$ 18,2 milhões enquanto o SFMSP contabilizou R$ 94,1 mil a mais.

A equipe técnica explica que, devido às fragilidades nos controles operacionais e contábeis de movimentações de precatórios, não é possível identificar com precisão o montante real da obrigação a pagar em 31/12/2019.

5.9. Notas Explicativas

As notas explicativas do Balanço Patrimonial publicadas em 30.04.20 carecem de aprimoramento frente às orientações do MCASP 8ª ed, conforme especificado no RAF (peça 6).

5.10. Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial foi superavaliado em R$ 46,8 milhões, sendo R$ 28,5 milhões decorrentes do reconhecimento de fatos contábeis de exercícios anteriores como variações patrimoniais, que deveriam ter sido registrados como ajustes de exercícios anteriores. Foram identificados lançamentos duplicados em contas de VPA e registros impróprios em contas de VPD, em infringência ao item 2.4.2 da Parte II do MCASP 8ª ed.

A estrutura e as regras de preenchimento apresentadas pela DVP do SFMSP de 2019 seguiram a estrutura matricial detalhada na IPC 05 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

O Resultado Patrimonial do Exercício foi positivo em R$ 68,6 milhões, principalmente devido ao aumento da VPA do grupo “Ganho com Incorporação de Ativos”, com incremento de R$ 32,1 milhões em relação ao ano anterior.

O resultado recalculado pela Auditoria chegou ao montante de R$ 21,8 milhões em 31.12.19.

Das análises das contas mais representativas, não foram identificadas distorções relevantes, à exceção das contas Incorporação de Outros Direitos, e Baixa - Pagamento TJSP - EC 62/2009.

5.11. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

Das 58 contas contábeis analisadas contendo fatos ocorridos ao longo do exercício, 15 (25,8%) apresentaram classificação em desacordo ao previsto no PCASP Federação 2019.

O quadro abaixo demonstra as contas que foram utilizadas em desacordo ao PCASP Federação.

5.11.1. Inconsistência no Registro de Transações Recíprocas

O PCASP contempla um mecanismo que possibilita a identificação de saldos recíprocos, os quais devem ser excluídos na consolidação das contas públicas. O método consiste na utilização do 5º nível das contas patrimoniais, desdobrados em códigos que vão de “1” a “5”, cada qual sinalizando o tipo de relacionamento intrínseco ao fato contabilizado e o seu consequente efeito na consolidação.

Operação intergovenamental foi incorretamente registrada com o 5º nível “1” em contas das classes patrimoniais em infringência ao subitem 3.2.3. da Parte IV do MCASP 8ª ed.

O montante a receber (R$ 29,6 milhões) relativo a serviços de traslado prestados no ano de 2018 pelo Serviço Funerário junto ao Governo do Estado de São Paulo foi registrado incorretamente na conta “Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores”,

pois não foi utilizada conta com o 5º nível “4”, referente a transações entre município e um estado.

6. Infringências e Propostas de Determinações

A seguir, serão expostas as situações que, segundo a equipe técnica, configuram infringências bem como as propostas de Determinações e Recomendações.

6.1. Para o Serviço Funerário do Município de São Paulo

Gestão Orçamentaria
Notas Explicativas
Infringência

6.1.1. As Notas Explicativas não apresentaram todos os eventos relevantes ocorridos no exercício, além de não detalharem de forma suficiente as informações presentes nas demonstrações contábeis, em desacordo com as orientações do MCASP 8ª edição (subitens 3.1, 3.2 e 5.9).

Receita Orçamentaria
Proposta de Determinação

6.1.2. Integrar ao sistema Hagape, de forma tempestiva, as bases de dados armazenadas no sistema Oracle (subitem 3.3).

Infringências

6.1.3. Fragilidade nos controles da documentação de suporte que lastreia o registro das urnas comercializadas e gratuitas (subitem 3.3.4.1.1).

6.1.4. Reconhecimento da Receita de Serviços no ato da venda pelo valor total, quando o pagamento foi realizado de forma parcelada pelo cartão de crédito, contrariando o princípio da anualidade, uma vez que, em alguns casos, as parcelas extrapolam o exercício financeiro (subitem 3.3.4).

Despesa Orçamentária
Infringência

6.1.5. A devolução de serviços prestados foi contabilizada indevidamente como despesa orçamentária e como estorno de receita (subitem 3.3.4).

Restos a Pagar
Infringência

6.1.6. Inscrição indevida de Restos a Pagar no montante de R$ 1,2 milhão, em razão da falta de cancelamento de empenhos até 30.12.19, em descumprimento ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.129/19.

Gestão Financeira
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Infringência

6.1.7. Os valores das linhas "Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais" estão inflados, abrangendo movimentações de contas contábeis transitórias, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada "representação fidedigna" (subitem 4.1).

Superávit Financeiro
Infringência

6.1.8. As movimentações registradas em contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) não refletem a movimentação efetiva das disponibilidades ocorrida no exercício (subitem 4.4).

Balanço Financeiro
Infringências

6.1.9. O Balanço Financeiro apresenta valores inflados nas entradas e nas saídas, infringindo o cumprimento integral da característica qualitativa da informação contábil denominada "representação fidedigna" (subitem 4.55)

Gestão Patrimonial
Caixa e Equivalentes de Caixa
Infringências

6.1.10. Os valores registrados em duas contas do grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" não correspondem aos saldos dos extratos bancários, violando as características qualitativas "representação fidedigna" e "verificabilidade" (subitem 5.2).

6.1.11. A conta "1.1.1.1.1.01.XX – Caixa" possui registros que não se referem à movimentação efetiva de numerários em espécie (subitem 5.2).

Créditos a Curto e Longo Prazo
Propostas de Determinação

6.1.12. Aparelhar o controle sobre os recursos financeiros, movimento bancário e cartão de débito/crédito com sistema

informatizado que integre os registros das receitas com a movimentação dos estoques (subitens 5.3.1 e 5.4) – reiteração da determinação nº 7.1.3 das Contas de 2015.

6.1.13. Proceder à avaliação do nível de risco de inadimplência, da expectativa de recebimento e efetuar a inscrição em dívida ativa dos valores registrados a receber de terceiros, servidores e ex-servidores (subitem 5.3.7).

Infringências

6.1.14. O saldo contábil de R$ 9,6 milhões, referente a valores a receber de cartões de débito/crédito, permanece sem registros analíticos que identifiquem sua composição, em infringência à característica “verificabilidade” (subitem 5.3.1).

6.1.15. Registro dos recebimentos de valores de devedores por convênio e doadores tendo como contrapartida lançamentos em VPDs, por se tratarem de fatos permutativos (subitens 5.3.3 e 5.3.4).

6.1.16. Há valores prescritos no saldo contábil da dívida ativa, estimado em cerca de R$ 5,7 milhões (subitem 5.3.5).

6.1.17. Ausência de reconhecimento contábil tempestivo, verificável e fidedigno dos fatos contábeis relativos às concessões de terrenos, em infringência às características qualitativas da informação contábil “representação fidedigna”, “tempestividade” e “verificabilidade” (subitem 5.3.6).

6.1.18. A classificação do saldo das concessões entre circulante e o não circulante está em desacordo com a expectativa de recebimento (subitem 5.3.6).

6.1.19. A atualização monetária da conta Dívida Ativa e dos Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores foram parciais e não há atualização monetária das contas PMSP - Convênio SFMSP e Doadores do Ativo Não Circulante (subitens 5.3.8 e 5.3.8).

Estoques
Infringência

6.1.20. Inconsistências no controle de mercadorias para revenda distorceram o custo das mercadorias vendidas e o saldo final do estoque, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada “representação fidedigna” (subitem 5.4).

Bens móveis recebidos em doação
Infringência

6.1.21. Não foram divulgadas no Portal da Transparência do Município de São Paulo as doações de bens móveis recebidas pelo Serviço Funerário em 2019 (subitem 5.5).

Imóveis
Infringência

6.1.22. Subavaliação do ativo imobilizado em, no mínimo, R$ 3,6 bilhões, devido à ausência de reconhecimento dos cemitérios da Autarquia, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada “representação fidedigna”. O prazo para implementação das ações e preparação de sistemas, viabilizando o reconhecimento destes bens, conforme estabelecido na Portaria STN nº 548/15, esgotou-se em 31.12.19, sem a devida preparação (subitem 5.6).

Demandas Judiciais

Infringência

6.1.23. Subavaliação do passivo em no mínimo R$ 18,8 milhões, devido à ausência de reconhecimento de obrigações decorrentes de ações judiciais contra o SFMSP, em infringência à característica qualitativa da informação contábil denominada "representação fidedigna" (subitem 5.7).

Precatórios
Infringência

6.1.24. Superavaliação de obrigações com precatórios, em R$ 7,9 milhões, em face do reconhecimento em montante superior à posição informada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (subitem 5.8.1).

6.1.25. A baixa de R$ 18,3 milhões em obrigações de precatórios ocorrida no exercício foi reconhecida indevidamente como VPA, tendo em vista que o pagamento foi realizado pela PMSP (subitem 5.8.1).

Demonstração das Variações Patrimoniais
Infringências

6.1.26. A DVP apresenta resultado patrimonial superavaliado em R$ 46,8 milhões, sendo R$ 28,5 milhões decorrentes do reconhecimento de fatos contábeis de exercícios anteriores como variações patrimoniais, que deveriam ter sido registrados como ajustes de exercícios anteriores (subitem 5.10).

6.1.27. Lançamentos duplicados em contas de VPA causados por incorreções nos registros de inscrições e baixas de notas de convênios e recebimento de doadores, além de registros impróprios

em contas de VPD, distorcendo as informações contábeis (subitem 5.9).

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Infringências

6.1.28. Classificação em contas contábeis indevidas de fatos ocorridos ao longo do exercício, em desconformidade ao estabelecido no PCASP Federação 2019 (subitens 5.3.7 e 5.11). Dispositivos não observados: ⇒ Item 3 da Parte IV do MCASP 8ª edição; ⇒ Portaria STN nº 390/18 (PCASP 2019)

6.1.29. Inobservância ao 5º nível de consolidação definido no PCASP na classificação de transação intergovernamental no montante de R$ 29,6 milhões (subitem 5.11.1). Dispositivo não observado: ⇒ item 3.2.3 da Parte IV do MCASP 8ª edição. ⇒ Portaria STN nº 390/18 (PCASP 2019).

6.2. Para a Secretaria Municipal das Subprefeituras:

6.2.1. Efetuar o ressarcimento dos valores pendentes referentes aos doadores (subitem 5.3.4) (Reiteração da Determinação n° 7.2.4 das Contas de 2015).

7.0 Determinações de exercícios anteriores

A Auditoria avaliou o cumprimento das determinações exaradas por ocasião do Acórdão proferido pelo plenário desta Colenda Corte de Contas, referente ao Relatório Anual de Fiscalização (RAF) do SFMSP de 2016.

7.1. Para o Serviço Funerário do Município de São Paulo:

7.1.1 Determinações consideradas atendidas

7.1.4 Aprimorar a previsão das receitas de serviços. (2015)

7.1.9 Aprimorar a fixação das despesas. (2015)

7.1.7. Contabilizar a aquisição de urnas e artigos funerários como despesa corrente. (2015)

7.1.17. Agilizar e regularizar o processo de recuperação dos valores referentes às Multas Reembolsáveis. (2015)

7.1.25. Prosseguir com o saneamento dos saldos das parcelas vencidas das concessões de terrenos. (2015)

7.1.37. Agilizar os processos de baixa de veículos, removendo-os do Crematório. (2015)

7.1.50. Aperfeiçoar o controle sobre as declarações de ficha limpa. (2015)

6.1.1. Promover o fechamento contábil mensal tempestivamente, para que as publicações dos demonstrativos contábeis apresentem dados fidedignos e não sejam disponibilizados à sociedade com informações preliminares e sujeitas a republicações. (2016).

6.1.5. Contabilizar a aquisição de urnas e artigos funerários como despesa corrente. (2016)

6.1.7. Evidenciar a aquisição de material de revenda na Demonstração dos Fluxos de Caixa por meio da conta “Outros Desembolsos das Operações”. (2016)

6.1.13. Agilizar e regularizar o processo de recuperação dos valores referentes às multas reembolsáveis. (2016)

6.1.16 Providenciar obstáculo físico no Almoxarifado de modo que impeça o ingresso de servidores que não pertençam ao setor. (2016)

6.1.22. Segregar os valores que têm natureza de curto prazo nas contas de longo prazo de Convênios, Doadores e Agências. (2016)

6.1.23. Realizar levantamento das ações e rendimentos pertencentes ao SFMSP, bem como realizar estudos sobre a rentabilidade. (2016)

7.1.2 Determinações consideradas prejudicadas

7.1.2.1 Auditoria referente ao exercício de 2019

7.1.3 Aparelhar o controle sobre os recursos financeiros, movimento bancário e cartão de Débito/Crédito com sistema informatizado que integre o registro das receitas e movimentação de estoques. (2015)

7.1.26 Registrar mensalmente os eventos de inscrição e cobrança das concessões de terrenos junto à Contabilidade. (2015)

7.1.35 Regularizar a situação do envio dos inventários físicos. (2015)

7.1.43 Reconhecer imediatamente como variação patrimonial aumentativa de “Exploração e Venda de Bens, Serviços e

Direitos" as inscrições das Notas de Contratação a serem ressarcidas em razão dos "Convênios" e "Doadores". (2015)

7.1.52 Aperfeiçoar o controle sobre as declarações exigidas para ingresso no setor público. (2015)

7.1.2.2. Auditoria referente ao exercício de 2018

7.1.15. Registrar as movimentações das contas de compensação "Cessão Área para Exploração" (subpermissão de uso de lanchonete em quatro cemitérios) e "Processos Judiciais em Trâmite". (2015)

7.1.21. Normatizar o parcelamento da cobrança da dívida ativa. (2015)

7.1.31. Adotar medidas que promovam maior efetividade na cobrança dos "Valores a Receber de Terceiros, Servidores e Ex-Servidores". (2015)

7.1.33. Regularizar o saldo da conta "Ações e Outros Valores". (2015)

7.1.34. Regularizar os registros contábeis da baixa de veículos. (2015)

7.1.42. Baixar por credor no controle analítico os precatórios judiciais pagos pelo Tribunal de Justiça e regularizar o saldo da conta. (2015)

6.1.3. Aprimorar o processo de previsão de receitas. (2016)

6.1.4. Aprimorar o processo de fixação com a realização das despesas. (2016)

6.1.6 Retomar os investimentos necessários, notadamente em obras e instalações. (2016)

6.1.9. Agrupar o saldo dos grupos de contas até o limite de 10% do total de cada grupo na Demonstração dos Fluxos de Caixa e no Balanço Financeiro. (2016)

6.1.19. Adotar medidas que promovam maior efetividade na cobrança da dívida ativa. (2016)

6.1.20. Realizar periodicamente e tempestivamente as movimentações no âmbito das concessões dos terrenos (baixas, registros de juros, encargos). (2016)

6.1.21. Desenvolver ação conjunta com a Secretaria Municipal de Serviços e Obras no sentido de agilizar o ressarcimento dos valores pendentes referentes aos Doadores, auxiliando a Autarquia no processo de adequação de sua situação orçamentária e financeira. (2016)

6.1.24. Implementar controle individualizado por credor no âmbito dos precatórios, de modo a possibilitar o registro contábil tempestivo de todas as movimentações. (2016)

7.1.3. Determinações consideradas não atendidas

7.1.8 Retomar os investimentos necessários, notadamente em obras e instalações. (2015)

7.1.11 Aprimorar os controles sobre a inscrição de restos a pagar. (2015)

7.1.19 Adotar medidas que promovam maior efetividade na inscrição e cobrança da dívida ativa. (2015)

7.1.23 Inscrever os créditos que têm presunção de certeza e liquidez na dívida ativa. (2015)

7.1.29 Regularizar o encontro de contas (doadores) considerando a atualização monetária dos valores. (2015)

7.1.36 Dar destino aos materiais remanescentes da mudança do Parque Novo Mundo. (2015)

7.1.51 Aperfeiçoar o controle sobre o acúmulo de férias. (2015)

38 - III. Em que pese a determinação do exercício anterior, relativa à Segurança e Vigilância dos Cemitérios, os problemas de depredação, violação e roubo, ainda persistem em todos os cemitérios, causando danos moral e social às famílias, bem como prejuízos não somente as famílias que possuem jazigos, como ao Erário Municipal. Desta forma, REITERO a necessidade de desenvolvimento de sistemas de controle mais eficientes sobre a Guarda e Vigilância do Patrimônio dos Cemitérios Municipais. (2015).

6.1.2 Aparelhar a estrutura operacional para viabilizar o exercício das atividades desempenhadas pela contabilidade do SFMSP, tendo em vista a escassez de contadores capacitados. (2016)

6.1.8 Registrar na Demonstração dos Fluxos de Caixa apenas transações que afetem o Caixa e Equivalentes de Caixa. (2016)

6.1.10 Aperfeiçoar as informações complementares nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis disponibilizadas, de forma a subsidiar adequadamente a análise e interpretação dos dados. (2016)

6.1.11 Aparelhar o controle sobre os recursos financeiros, movimento bancário e cartão de Débito/Crédito com sistema informatizado que integre o registro das receitas e movimentação de estoques. (2016)

6.1.12 Regularizar a pendência da conta bancária destinada à transação com cartões da empresa Cielo. (2016)

6.1.14 Integrar as plataformas de registros de estoques de produtos funerários, almoxarifado, concessões de terrenos e bens móveis com o SOF. (2016)

6.1.15 Aprimorar a elaboração dos inventários no âmbito dos estoques e estoque físico de peças em desuso, bem como integrar as plataformas de registro com o SOF. (2016)

6.1.17 Viabilizar o controle informatizado dos estoques de Materiais de Cemitério para os cemitérios, de modo que o registro das entradas e saídas ocorra onde os materiais são movimentados fisicamente. (2016)

6.1.18 Realizar a baixa e destinação das peças e bens inservíveis de modo a otimizar os espaços onde estão armazenados. (2016)

6.1.25 Não utilizar contas de variação patrimonial para registros de fatos permutativos. (2016)

1. Providencie, imediatamente, a vigilância e segurança motorizada dentro de todos os Cemitérios Municipais, durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana, em modelo aprovado pela Prefeitura de São Paulo, atentando para o custo/benefício da solução adotada. (2016)

2. Retorne imediatamente os Guardas de Cemitério às suas atividades descritas na carreira, cessando o desvio de função, e apure as responsabilidades de quem deu causa ao desvio de função. (2016)

3. Retorne imediatamente os Sepultadores às suas atividades descritas na carreira, cessando o desvio de função e apure as responsabilidades funcionais de quem deu causa ao desvio de função. (2016)

4. Promova a apuração das responsabilidades funcionais, se for o caso, em cada Cemitério, tanto dos próprios servidores da Autarquia, nos termos da Lei 8.989/1979, quanto dos Guardas Civis Metropolitanos destacados para aquela unidade, tendo em vista que os furtos e roubos têm provocado prejuízo ao erário, além de danos materiais, prejuízos morais e sofrimento às famílias concessionárias de jazigos, uma vez que, a título de exemplo, os prejuízos suportados por elas em razão dos furtos das peças e obras de bronze das sepulturas são, em média, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a um túmulo com capacidade para 5 sepultamentos, sem prejuízo dos valores a serem despendidos com obras civis de reparo, conforme quadro abaixo: (2016)

7.2. Para a Secretaria Municipal das Subprefeituras

7.2.1 Analisar a viabilidade de ressarcir as despesas efetuadas pela autarquia com serviços gratuitos de: - Funerais de indigentes. - Exumação para a população de baixa renda. (2015)

7.2.2 Efetuar tempestivamente o ressarcimento da contratação de funerais sem pagamento imediato e regularizar junto ao SFMSP os saldos remanescentes de 2002 a 2012 (Convênio PMSP). (2015)

7.2.3 Regularizar o encontro de contas (doadores) considerando a atualização monetária dos valores. (2015)

7.2.4 Efetuar o ressarcimento dos valores pendentes referentes aos doadores, auxiliando a autarquia no processo de adequação de sua situação orçamentária e financeira. (2015)

8. Esclarecimentos pela Origem e pela Procuradoria da Fazenda Municipal

O Serviço Funerário e a Secretaria Municipal das Subprefeituras, cientificados das conclusões do relatório, encaminharam os esclarecimentos acostados às (Peças 23/27 e 43/44).

A PFM (Peça 60) destacou as medidas adotadas pela Origem com vistas à correção dos apontamentos e ao aprimoramento da gestão, consignando que as questões pendentes não têm o condão de comprometer a higidez das contas. Nesse sentido, opinou pela aprovação das contas e acolhimento do Balanço, sem prejuízo das recomendações que esta E. Corte entender cabíveis.

9. Manifestação da Secretaria Geral

Por fim, a SG (Peça 64) se manifestou no sentido que as contas reúnem condições de ser apreciadas e julgadas, com as determinações e recomendações, com ressalva aos atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

É o Relatório.

V O T O

Trago a julgamento as Contas do Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) relativas ao exercício financeiro de 2019, autarquia criada pela Lei Municipal nº 5.562/58 e alterada pela Lei nº 7.430/70, ambas posteriormente revogadas pela Lei Municipal nº 8.383/76, que a reorganizou administrativamente.

A administração do crematório, dos cemitérios públicos e dos serviços funerários (fornecimento de caixões mortuários, transporte fúnebre, dentre outros), além da fiscalização das necrópoles privadas no Município de São Paulo, constituem as principais atividades do SFMSP, conforme previsto no art. 125 da LOMSP e no arcabouço normativo anteriormente citado.

Dessa maneira, a Autarquia, apesar de vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras, possui autonomia administrativa, orçamentária e financeira, tendo como principal fonte de custeio as receitas auferidas pela prestação de serviços funerários à sociedade, ofertados por meio de ampla estrutura, compreendendo 2 sedes administrativas, 22 cemitérios, 1 crematório, 18 velórios e 12 agências de contratação de funeral.

As análises realizadas pela equipe de Auditoria foram consolidadas no Relatório Anual de Fiscalização (RAF), constante na peça 6. A seguir serão analisados os principais aspectos do trabalho de auditoria descritas no RAF.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **Em relação à gestão orçamentária**, esta compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto em relação ao planejamento quanto à execução. Nesse sentido, a estrutura apresentada no Balanço Orçamentário do exercício 2019 (quadros principal e auxiliares) está em conformidade com os padrões estabelecidos pelo MCASP 8ª edição e pela IPC nº 07.

2. No campo da *receita pública*, as receitas orçamentárias do SFMSP provêm, principalmente, da *prestação de serviços funerários*, como fornecimento de urnas, ornamentação de câmaras mortuárias, manutenção de velórios públicos, administração de crematórios, concessão de sepulturas e transporte de corpos. Verificou-se que aproximadamente 96,5% da receita auferida teve origem na exploração direta desses serviços.

3. Da análise do Balanço Orçamentário, é possível constatar que 96,2% da receita inicialmente *prevista* foi, de fato, *realizada*[1], evidenciando que o planejamento orçamentário se mostrou aderente à real capacidade de arrecadação da entidade no exercício financeiro em apreço. Ademais, a abertura dos créditos adicionais observou os limites dispostos na legislação pertinente[2].

4. No campo da *despesa pública*, a equipe técnica aponta que a execução representou 89,8% da despesa fixada com atualização dos créditos adicionais e que isso, considerando a série

[1] A arrecadação foi 20,9% maior que o ano anterior, grande parte devido a renegociação de dívidas com inadimplentes, que contaram com a redução de 50% para 10% do montante da dívida, conforme o artigo 4º, §2º da Resolução SFMSP nº 16/19.
[2] A abertura dos créditos adicionais observou os dispositivos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e dos arts. 8 a 13 da Lei Municipal nº 17.021/18, destacando-se que o art. 13 desta última autorizou a abertura, por ato próprio, de créditos suplementares até 10% do orçamento de cada ente. Verificou-se que o SFMSP cumpriu o limite legal estabelecido para a abertura de créditos adicionais.

histórica, representa que houve melhorias no processo de planejamento e execução orçamentária.

5. Registrou-se *economia orçamentária* de R$ 15,7 milhões, decorrente sobretudo da redução de despesas com pessoal e da diminuição dos gastos com investimentos, haja vista o recebimento de doações de bens — como veículos oriundos da Secretaria de Saúde, computadores do TCMSP, além de mesas e cadeiras provenientes da CMSP e do TCMSP.

6. Cabe destacar, ainda, que o SFMSP enfrenta desafios quanto à suficiência das informações apresentadas nas Notas Explicativas, as quais não contemplam integralmente as exigências das normas contábeis aplicáveis ao setor público, o que pode comprometer a qualidade do Balanço Orçamentário apresentado.

7. Em suma, a análise da gestão orçamentária do SFMSP no exercício de 2019 evidencia-se *regular*.

GESTÃO FINANCEIRA

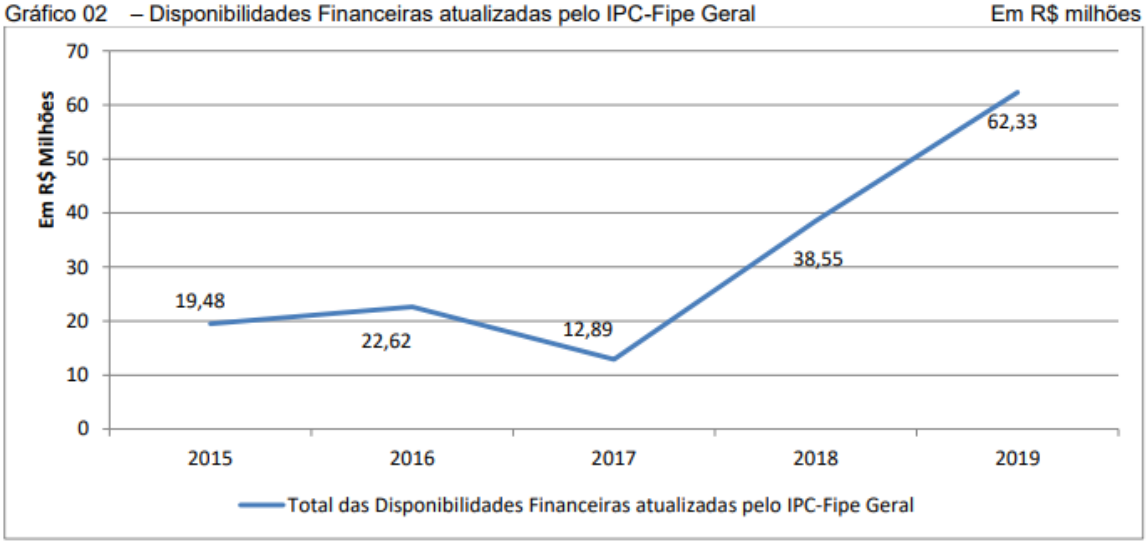
8. No que tange à **gestão financeira**, esta contempla a análise da *evolução das disponibilidades* e da *situação financeira de curto prazo,* de modo a avaliar a saúde financeira da entidade auditada.

9. Ressalta-se, inicialmente, que tanto o Balanço Financeiro como a Demonstração de Fluxos de Caixa, principais demonstrativos analisados no bojo da gestão financeira, seguiram a estrutura e os padrões estabelecidos pelo MCASP 8ª edição e pela IPC nº 06.

10. Quanto às *disponibilidades financeiras*, às quais são atualizadas pelo IPC-Fipe Geral, estas atingiram, em 2019, o maior valor dos últimos cinco anos. Em 2019, houve acréscimo real de 97,9%

nas disponibilidades financeiras do SFMSP em relação ao ano de 2018, conforme demonstra o quadro a seguir:

Gráfico 02 – Disponibilidades Financeiras atualizadas pelo IPC-Fipe Geral Em R$ milhões



Fonte: Balancetes analíticos contábeis. Os dados foram atualizados monetariamente pelo IPC-Fipe Geral.
Obs.: Estão considerados como disponibilidades financeiras o caixa e os valores a receber de cartão de crédito.

11. Em relação à *situação financeira de curto prazo*, constatou-se que, ao final de 2019, as disponibilidades de caixa do SFMSP eram suficientes para saldar as obrigações de curto prazo (R$ 18,8 milhões). Os recursos disponíveis abrangem ativos de alta liquidez e os valores a creditar (cartão de crédito, em sua maior parte), relativos aos serviços prestados pelo SFMSP. As obrigações de curto prazo abrangem os compromissos a pagar (restos a pagar efetivos) e os ingressos extraorçamentários, registrados no Passivo Circulante.

12. Conclui-se, portanto, que os aspectos da gestão financeira do SFMSP no exercício de 2019 revelam-se *regulares*. A Autarquia manteve capacidade de honrar suas obrigações de curto prazo e observou os padrões contábeis aplicáveis ao setor público, demonstrando adequado controle das disponibilidades, coerência na execução financeira e conformidade com as normas do MCASP e da IPC.

GESTÃO PATRIMONIAL

13. O Balanço Patrimonial (BP) constitui a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público. Nesse aspecto, a equipe técnica afirmou que a estrutura e as regras de preenchimento apresentadas pelo Balanço Patrimonial e quadros auxiliares do SFMSP de 2019 seguiram a estrutura matricial detalhada na IPC 04 – BP.

14. Ainda no bojo do Balanço Patrimonial, o total do ativo aumentou cerca de 48,7%, decorrente principalmente devido às variações em Caixa e Equivalentes de Caixa, Estoques e Créditos a Longo Prazo. A conta Fornecedores e Contas a Pagar de curto prazo apresentou saldo de R$ 4,5 milhões e crescimento de 150,9% em relação a 2018, com documentação de suporte adequada, conforme certificado pela equipe técnica.

15. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) também apresentou estrutura e regras de preenchimento que seguiram a estrutura matricial detalhada na IPC 05 – Demonstração das Variações Patrimoniais. O Resultado Patrimonial do Exercício foi *positivo*, sendo que a principal influência foi o aumento da VPA do grupo “Ganho com Incorporação de Ativos”, com incremento de R$ 32,1 milhões em relação ao ano anterior.

16. Foram constatadas inconsistências de mensuração, ausência de controles tempestivos e registros contábeis incompletos. Ainda que demandem correção e aprimoramento, estas não possuem gravidade suficiente para macular as contas do exercício ou comprometem a fidedignidade global das demonstrações contábeis apresentadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fundamento no artigo 71, inciso II da Constituição Federal, bem como o artigo 31, inc. VI, do Regimento Interno desta Casa, **VOTO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** relativas ao exercício de 2019, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

Registro que a Autoridade Liquidante declarou encerrada a liquidação da Autarquia, conduzida no processo sei n° 6013.2025/0005162-0, disponibilizando o Relatório Final (doc. 128331479), o Inventário Patrimonial (doc. 128331712), a destinação de Acervos e Documentos (doc. 128336922), bem como a indicação do órgão responsável pela assunção das demandas para amplo conhecimento, atendendo às recomendações propostas por SCE.

Dessa maneira, **DEIXO DE ACOLHER** as propostas de encaminhamento indicadas no item 6.1.1 a 6.1.29, direcionadas exclusivamente ao SFMSP, vez que **PREJUDICADAS** com a superveniente extinção e liquidação da autarquia, dando-se **CIÊNCIA** do seu conteúdo para Secretaria de Gestão (SEGES), na condição de órgão sucessor dos bens, acervos e documentos, dos serviços e contratos ainda remanescentes (art. 4º, §2º, do Decreto 63.110/2023 e art. 1º da Portaria n° 1°, SEGES, AL-SFMSP/2015) e para SP Regula, a quem cabe a regulação e fiscalização do transporte funerário na cidade, bem como de todos os contratos, convênios, parcerias, processos, documentos e recursos orçamentários vinculados ao SFMSP (art. 2°, parágrafo único, do Decreto 63.110/2023).

DEIXO DE APRECIAR as Determinações de exercícios anteriores de item 7.0, nelas incluídas a Recomendação 6.2.1, de 2015, destinada à Secretaria Municipal das Subprefeituras, vez que estão sendo adequadamente tratadas nos autos do TC/012214/2024, de relatoria do Exmo. Conselheiro Roberto Braguim,

que examina o exercício de 2023 e confere adequado encerramento institucional às atividades da Autarquia.

Encaminhem-se cópias deste julgado aos responsáveis para ciência e aos demais interessados. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Plenário Cons. **PAULO PLANET BUARQUE,**

Ricardo Torres
Conselheiro

Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES
Data: 08/12/2025 15:42:38 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Item 1
Relator: RT
Revisor: RB
e-TCM nº 8.738/2020

Objeto: Relatório Anual de Fiscalização – Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) - Exercício 2019.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Acompanho o Relator pela aprovação das Contas do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, do Exercício de 2019, dando tratamento diferenciado às propostas de Infringências e Determinações identificadas pela Auditoria, qual seja:

Acompanho as INFRINGÊNCIAS identificadas nos Itens 6.1.1, 6.1.3 a 6.1.11 e 6.1.14 a 6.1.29 do Relatório Anual de Fiscalização consideradas não superadas.

Deixo de acolher as PROPOSTAS DE DETERMINAÇÃO identificadas nos itens 6.1.2, 6.1.12 e 6.1.13 direcionadas ao SFMSP, vez que PREJUDICADAS com a superveniente extinção e liquidação da Autarquia.

É como voto.

TCM, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873

Assinado de forma digital por ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873
Dados: 2025.11.24 18:25:36 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ASR/RB